



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO 01/2021

CONTRATO Nº 02/2021
PROCESSO ELETRÔNICO 23188.001407.2021-41
Pregão Nº 01/2021 – UASG 158950

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 02/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS BARRA DO GARÇAS E A EMPRESA PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EIRELI.

De um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO– IFMT CAMPUS BARRA DO GARÇAS**, com sede em Barra do Garças-MT, Estrada de acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa, s/nº, setor Industrial, CEP 78.600-000, neste ato representada pela sua diretora, Sra. **Renata Francisca Ferreira Lopes**, nomeada pela Portaria nº 738, de 19 de abril de 21, publicada no *DOU* de Nº 73 de 20 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 2028121, doravante denominada **SUB-ROGANTE**, e de outro **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO– IFMT/REITORIA**, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043-409, na cidade de Cuiabá /Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo reitor, Sr. **Julio César dos Santos**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2021, publicado no *DOU* de 05/04/2021, portador da matrícula funcional nº 1748959, doravante denominado **SUB-ROGADO**, e ainda com inteiro aceite e recebimento, a empresa **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI**, CNPJ 11.834.039/0001-20, sediada na Rua Antonio Tavares, nº 2598, Bairro Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste / Estado de Mato Grosso, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Victor Monteiro Guimarães**, portador de Carteira de Identidade nº 17537270 SSP/MT e CPF nº 033.813.131-00, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico Nº **23188.001407.2021-41** resolvem de comum



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

acordo, conforme fundamentos dos art. 346 e seguintes do Código Civil de 10 de janeiro de 2002 aplicado supletivamente por força do art. 54 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, SUB-ROGAR o Contrato nº 02/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Sub-rogação total do contrato 02/2021, transferindo assim do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS BARRA DO GARÇAS**, todos os direitos e obrigações ali contidos, para o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - REITORIA**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO PELA CONTRATADA

2.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direito e obrigações do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS BARRA DO GARÇAS** como **SUB-ROGANTE**, para o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - REITORIA** como **SUB-ROGADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo **SUB-ROGADO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, considerando os seus aditivos e apostilamentos, não modificadas pelo presente instrumento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. O eleito o Foro da Seção Judiciária de Cuiabá - MT - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Sub-rogação de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Sub-rogação foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas

Barra do Garças, 13 de agosto de 2021.

RENATA FRANCISCA FERREIRA LOPES
Diretora Geral do IFMT - *Campus* Barra do Garças

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES
Paulo Victor Monteiro Guimarães Eireli